



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

QUARTO TERMO DE
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
09.2021.01, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO
ACRE E A EMPRESA IF
LOCAÇÕES DE IMÓVEIS EIRELI,
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob n. 04.039.657/0001-13, sediada nesta cidade, na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, neste ato representada, nos termos do artigo 14, inciso XII, do Regimento Interno - Resolução n. 86, de 1990, por sua Mesa Diretora, composta pelo **Deputado LUIZ GONZAGA**, Presidente, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 090521, expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o n. 197.326.862-00; **Deputado NICOLAU JÚNIOR**, Primeiro Secretário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1793830 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o n. 787.575.502-63 e **Deputado CHICO VIGA**, Segundo Secretário, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 136948, expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o n. 215.857.092-04, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IF LOCAÇÕES DE IMOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.625.024/0001-58, com sede à Avenida Ceará, n. 2.373, Sala 01, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco-AC, representada pelo Senhora **Daniely Barbosa de Sales Maia**, brasileira, casada, advogada, inscrito no CPF sob o nº 728.138.902-78, portador da cédula de identidade nº 0314548 SSP/AC, denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Aditamento, nos termos da lei, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao valor total de R\$ 65.803,80 (sessenta e cinco mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos), conforme justificativa, parte integrante deste termo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 51 da Lei nº 8.425/91 c/c art. 62, §3º da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato.

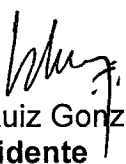
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas, ressalvados os direitos de reajuste contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Rio Branco-Acre, 07 de fevereiro de 2024.

Pela Assembleia Legislativa:


Deputado Luiz Gonzaga
Presidente


Deputado Nicolau Júnior
1ª Secretário

Deputado Chico Viga
2º Secretário

Pela Contratada:


Daniely Barbosa de Sales Maia
IF LOCAÇÕES DE IMOVEIS EIRELI.

Testemunhas:

1 - _____

2- _____